

LEI MUNICIPAL Nº 12/PL DE 07 DE ABRIL DE 1981
AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO
ESCOLAR NA LOCALIDADE DE "ÁGUA ESPALHA-
DA", E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a construir na localidade de "ÁGUA ESPALHADA", um prédio escolar, com 02 (duas) salas de aulas; 02 (dois) sanitários; 01 (uma) cozinha e área de serviço.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Uruaçu, poderá, para proceder à construção mencionada no artigo anterior, dispor até a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Para fazer face ao pagamento da importância estipulada no artigo anterior, poderá, o Poder Executivo Municipal abrir o necessário crédito Especial, anulando, para tanto, a dotação Orçamentária, de acordo com o Art. 42 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uruaçu, 07 de Abril de 1981

Erly Rosta

PREFEITO MUNICIPAL
 OF. ADMINISTRATIVO